



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 81/2016 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Petrocon Construtora De Obras Ltda, inscrito no CNPJ nº 80.337.868/0001-10, representado por Jacy Paulo Scanagatta, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, portador(a) do RG. Nº 1.495.721-9-SSP-PR., CPF. Nº 444.294.799-68, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Tomada de Preços nº 7/2016, Empreitada por preço global, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Execução de 1.658,40 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ sobre pavimentação poliédrica (calçamento), a ser implantado em vias urbanas da sede do Município de Três Barras do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar a obra, objeto deste Contrato nº 81/2016, pelo preço certo e ajustado de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 2 (dois) Meses, contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do contrato de Empreitada.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Tomada de Preços nº 7/2016.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo único. O pagamento será efetuado conforme execução do objeto, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal, e comprovação de regularidade da licitante junta a Fazenda Nacional e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.356/15.

06.003 Divisão de Obras
1545100071.003000 Execução de Obras de Infraestrutura Urbana
4.4.90.51 Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Execução de 1.658,40 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ sobre pavimentação poliédrica (calçamento), a ser implantado em vias urbanas da sede do Município de Três Barras do Paraná, referente ao objeto da licitação nº 7/2016, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 82/2016.

Parágrafo Primeiro. Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

Parágrafo Segundo. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 81/2016, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto. Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente execução de 1.658,40 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ sobre pavimentação poliédrica (calçamento), a ser implantado em vias urbanas da sede do Município de Três Barras do Paraná, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 81/2016.

Parágrafo Primeiro. Fiscalizar e atestar a obra referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo. Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Tomada de Preços nº 7/2016, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. Advertência;

Parágrafo Segundo. Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo Terceiro. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quinto. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Tomada de Preços nº 7/2016.

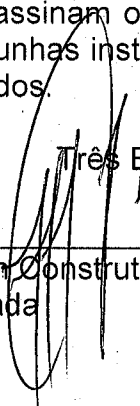
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

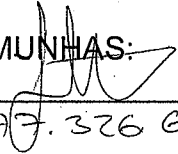


Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal


Três Barras do Paraná, 17/10/16.


Petrocon Construtora De Obras Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF 077.326.629-11



CPF 225.199.719-91



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 81/2016

OBJETO: Execução de 1.658,40 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ sobre pavimentação poliédrica (calçamento), a ser implantado em vias urbanas da sede do Município de Três Barras do Paraná.

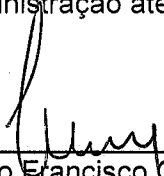
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Petrocon Construtora De Obras Ltda,

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Tomada de Preços nº 7/2016, Empreitada por preço global.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 2 (dois) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 17/10/16.



Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Profiteira do Município de Cantagalo... EXTRATO TERMO ADITIVO RESCISÃO CONTRATUAL COM LIQUIDAÇÃO AMIGÁVEL...

Profiteira do Município de Cantagalo... EXTRATO TERMO ADITIVO RESCISÃO CONTRATUAL COM LIQUIDAÇÃO AMIGÁVEL...

Profiteira do Município de Cantagalo... EXTRATO TERMO ADITIVO RESCISÃO CONTRATUAL COM LIQUIDAÇÃO AMIGÁVEL...

Profiteira do Município de Cantagalo... EXTRATO TERMO ADITIVO RESCISÃO CONTRATUAL COM LIQUIDAÇÃO AMIGÁVEL...

Profiteira do Município de Cantagalo... EXTRATO TERMO ADITIVO RESCISÃO CONTRATUAL COM LIQUIDAÇÃO AMIGÁVEL...

Profiteira do Município de Cantagalo... EXTRATO TERMO ADITIVO RESCISÃO CONTRATUAL COM LIQUIDAÇÃO AMIGÁVEL...

Profiteira do Município de Cantagalo... EXTRATO TERMO ADITIVO RESCISÃO CONTRATUAL COM LIQUIDAÇÃO AMIGÁVEL...

Profiteira do Município de Cantagalo... EXTRATO TERMO ADITIVO RESCISÃO CONTRATUAL COM LIQUIDAÇÃO AMIGÁVEL...

Profiteira do Município de Cantagalo... EXTRATO TERMO ADITIVO RESCISÃO CONTRATUAL COM LIQUIDAÇÃO AMIGÁVEL...

Profiteira do Município de Cantagalo... EXTRATO TERMO ADITIVO RESCISÃO CONTRATUAL COM LIQUIDAÇÃO AMIGÁVEL...

Município de Cantagalo - 2016... Extrato de prestação de contas...

Município de Cantagalo - 2016... Extrato de prestação de contas...

Município de Cantagalo - 2016... Extrato de prestação de contas...

Município de Cantagalo - 2016... Extrato de prestação de contas...

Município de Cantagalo - 2016... Extrato de prestação de contas...

Município de Cantagalo - 2016... Extrato de prestação de contas...

Município de Cantagalo - 2016... Extrato de prestação de contas...

Município de Cantagalo - 2016... Extrato de prestação de contas...

Município de Cantagalo - 2016... Extrato de prestação de contas...

Município de Cantagalo - 2016... Extrato de prestação de contas...

Município de Cantagalo - 2016... Extrato de prestação de contas...

Município de Cantagalo - 2016... Extrato de prestação de contas...

Município de Cantagalo - 2016... Extrato de prestação de contas...

Município de Cantagalo - 2016... Extrato de prestação de contas...

Município de Cantagalo - 2016... Extrato de prestação de contas...

Município de Cantagalo - 2016... Extrato de prestação de contas...

Município de Cantagalo - 2016... Extrato de prestação de contas...

Município de Cantagalo - 2016... Extrato de prestação de contas...

Município de Cantagalo - 2016... Extrato de prestação de contas...

Município de Cantagalo - 2016... Extrato de prestação de contas...

Profiteira do Município de Cantagalo... EXTRATO TERMO ADITIVO RESCISÃO CONTRATUAL COM LIQUIDAÇÃO AMIGÁVEL...

Profiteira do Município de Cantagalo... EXTRATO TERMO ADITIVO RESCISÃO CONTRATUAL COM LIQUIDAÇÃO AMIGÁVEL...

Profiteira do Município de Cantagalo... EXTRATO TERMO ADITIVO RESCISÃO CONTRATUAL COM LIQUIDAÇÃO AMIGÁVEL...

Profiteira do Município de Cantagalo... EXTRATO TERMO ADITIVO RESCISÃO CONTRATUAL COM LIQUIDAÇÃO AMIGÁVEL...

Profiteira do Município de Cantagalo... EXTRATO TERMO ADITIVO RESCISÃO CONTRATUAL COM LIQUIDAÇÃO AMIGÁVEL...

Profiteira do Município de Cantagalo... EXTRATO TERMO ADITIVO RESCISÃO CONTRATUAL COM LIQUIDAÇÃO AMIGÁVEL...

Profiteira do Município de Cantagalo... EXTRATO TERMO ADITIVO RESCISÃO CONTRATUAL COM LIQUIDAÇÃO AMIGÁVEL...

Profiteira do Município de Cantagalo... EXTRATO TERMO ADITIVO RESCISÃO CONTRATUAL COM LIQUIDAÇÃO AMIGÁVEL...

Profiteira do Município de Cantagalo... EXTRATO TERMO ADITIVO RESCISÃO CONTRATUAL COM LIQUIDAÇÃO AMIGÁVEL...

Profiteira do Município de Cantagalo... EXTRATO TERMO ADITIVO RESCISÃO CONTRATUAL COM LIQUIDAÇÃO AMIGÁVEL...

Município de Cantagalo - 2016... Extrato de prestação de contas...

Município de Cantagalo - 2016... Extrato de prestação de contas...

Município de Cantagalo - 2016... Extrato de prestação de contas...

Município de Cantagalo - 2016... Extrato de prestação de contas...

Município de Cantagalo - 2016... Extrato de prestação de contas...

Município de Cantagalo - 2016... Extrato de prestação de contas...

Município de Cantagalo - 2016... Extrato de prestação de contas...

Município de Cantagalo - 2016... Extrato de prestação de contas...

Município de Cantagalo - 2016... Extrato de prestação de contas...

Município de Cantagalo - 2016... Extrato de prestação de contas...



SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO A COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPPOSSEL, torna público que irá requerer do IAP, a Licença Prévia de Ampliação, para o Molino de Trigo, em Rua Jacob Roths nº 507, em cidade de Laranjeiras do Sul - Pr.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ... EXTRATO DE CONTRATO... OBJETO: Execução de 1.550,00 m² de recuperação asfáltica em GRUQ sobre pavimentação polidréica...

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO... De acordo com a Ata do Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 2345/16, de 06 de julho de 2016...

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO... Dispensa a licitação, com fundamento no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa Bugento & Marques Ltda...

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO... De acordo com a Ata do Comissão de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 2536/16, de 06 de julho de 2016 sob presidência de seu Presidente Jonathan de Castro Dallagnol...

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO... Dispensa a licitação, com fundamento no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa A. Zapavovskit & Cia Ltda - ME...

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO... Dispensa a licitação, com fundamento no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa A. Zapavovskit & Cia Ltda - ME...

EDITAL DE LICITAÇÃO... PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2016 PROCESSO Nº 94/2016... O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação...

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE DATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 57/2016... O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, nº 246, inscrita no CNPJ nº 07.181.938/0001-32...

COMUNICAÇÃO... Toda a população do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, que a Audiência Pública referente a alteração da Lei nº 602/08, que dispõe sobre o sistema viário do município de Três Barras do Paraná...

EXTRATO DE CONVÊNIO... PARTES: Município de Três Barras do Paraná, e Associação Pastoreira OBJETIVO: O Município repassará para a entidade mencionada francos, e esta em contrapartida divulgará mensagens de interesse do Poder Público...

Continua na página 10